

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12062881 Flavio Vizacre da Cruz - DAD-5 - 4 - Belo Horizonte - 1 - 22/02/2021 A 22/02/2021 - 158.1, 12087235 Alex Simoes de Almeida - ASP - 3 - Ribeirão das Neves - 60 - 24/02/2021 A 24/02/2021 - 158.1, 12500211 Junior Guimaraes Teixeira - AGSE - 1 - Sete Lagoas - 60 - 05/02/2021 A 05/04/2021 - 158.1, 13803192 Nathalee Venancio da Silva - ANEDS - 1 - Ipatinga - 8 - 17/02/2021 A 24/02/2021 - 158.1

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 10461838 Viviane Gomes Amaral Batista - DAI16 - 1 - Montes Claros - 2 - 22/02/2021 A 23/02/2021 - 158.1

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação 06º SRE - Caratinga, 09419813
Adriana Rodrigues de Oliveira - PEB - 1 - Caratinga - 60 - 15/01/2021 A 15/03/2021 -

22º SRE - Montes Claros, 10773950 Adriana Soares Simoes - PEB - 1 - Luislandia - 94 - 01/11/2020 A 02/02/2021 - , 10773950 Adriana Soares Simoes - PEB - 1 - Luislandia - 90 - 03/02/2021 A 03/05/2021 -
Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

19 1459393 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/88, C/ Red. da EC 103/19, C/C Arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, Com Redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

| Nº Benefício | Instituidor | Beneficiários | Data de Vigência | Protocolo |
|--------------|---------------------------------|--|------------------|------------|
| 73972-3 | Joaquim Carlos de Carvalho Neto | Filomena Michaela Pereira Carvalho, Maick Carvalho | 20/10/2020 | 28/10/2020 |

Retificação de Ato Concessório de Pensão, em cumprimento à diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20:

| Nº Benefício | Instituidor | Beneficiários |
|--------------|------------------------------------|--|
| 43.950-9 | Rita Maria Azevedo Nicolau | Fernando Nicolau Milena Azevedo Nicolau Monara Caroline Nicolau |
| 46945-9 | Romilda de Ávila Matos | Joao de Matos |
| 48422-9 | Maria do Socorro de Almeida | Jair de Almeida |
| 52127-2 | Jeronimo Pereira Campos | Etelvina Celestina De Souza |
| 47928-4 | Florisvaldo Barbosa de Souza | Edenize Moreira Silva Barbosa Pablo Diego Moreira Barbosa Victor Hugo Moreira Barbosa |
| 46671-9 | Tania Maria Vieira Marinho Saraiva | Ana Flavia Marinho Saraiva Maria Fernanda Marinho Saraiva Ricardo Eugenio Martins Saraiva |
| 43987-8 | Raimundo Nonato da Silva | Maria Celia das Neves Silva Maria Rita das Neves Silva |
| 48032-0 | Mara Lucia de Oliveira Goncalves | Anna Flavia de Oliveira Goncalves Eduarda Karolina de Oliveira Goncalves Jose Otaviano Goncalves |
| 44223-2 | Antônio Augusto de Oliveira | Maria da Conceicao de Oliveira |
| 47513-0 | Marileia Meirelles | Vicente Meirelles Soares |
| 47907-1 | Luciana Maria Fernandes Maia | Jose Luciano Maia Tayna Fernandes Maia |
| 49205-1 | Ednea Rodrigues Garcia da Costa | Carlos Antonio da Costa Jessica Leticia Costa Rafael Garcia Costa |
| 47291-3 | Naor Suete de Azeredo | Nadege Suete de Azeredo Neuza Maria Suete |
| 47508-4 | Claudino Grego Filho | Maria José da Silveira Figueira Grego |
| 47578-5 | Neusa Maria de Souza Oliveira | Junia Paula de Oliveira Geraldo Pedro de Oliveira |
| 47976-4 | Juliana de Cassia Batista Souza | Ana Julia Batista de Souza Rogerio Luis de Souza Sofia Luise Batista de Souza |
| 48101-7 | Jose Afonso da Silva | Annelise Rafaela da Silva Vera Raimunda dos Santos Silva |
| 48286-2 | Luiz Antônio de Souza | Maria Aparecida Cavallare de Souza Wagner Cavallare de Souza |
| 49151-9 | Maria Aparecida Ramos | Mauro Jose dos Santos |
| 48516-0 | Maria Nice Gomes Lima | Giovana Lais Garcia Lima Jandir Gomes Garcia Janerson Henrique Garcia Lima |
| 50618-4 | Sylvio de Oliveira | Geralda Amaria de Oliveira |
| 47364-2 | Rosângela Coelho Moreira | Bruno Coelho Moreira Wilson Moreira |
| 44897-4 | João Nicolau do Carmo | Andre Moreira do Carmo Maria Luiza Moreira do Carmo Selma Moreira do Carmo |
| 44545-2 | Divina Maria Alvarenga | Joel Alvarenga Fagundes Luis Paulo Fagundes |
| 45392-7 | Elza Rodrigues Ferreira | Denis Rodrigues Ferreira Diego Rodrigues Ferreira Juvercino Donizete Ferreira |
| 45395-1 | Nilma Fiuza Faria | Aecio Esteves Faria Diego Cherman Fiuza Faria Karichely Lourena Fiuza Faria |
| 48144-0 | Roseli Assunção Vasconcelos | José de Assunção Maria de Lourdes de Assunção |
| 48309-5 | Maria de Lourdes Torres Cançado | Fernando Lopes Cançado |
| 49349-0 | Morgane Darc Aguiar Rocha | Geny Pereira Aguiar Rocha Marcos da Rocha |
| 49424-0 | Omar Nogueira | Nair Angela Veloso Nogueira |
| 51333-4 | Maria de Fatima Meira Aguiar | Ana Flavia Meira de Aguiar Antônio Sergio Carvalho de Aguiar |
| 51434-9 | Geraldo Ribeiro da Rocha | Maria Alves Cordeiro |
| 52133-7 | Leda Marcos Correa Paim | Leds Mirian Correa Paim |
| 55111-2 | José de Araujo Souza | Ângela Maria de Abreu |

Retifica a publicação de 19/03/2021, onde se lê: Retificação de Ato Concessório de Pensão ..., leia-se: Retificação de Ato Concessório de Pensão, em cumprimento à diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20:

| Nº Benefício | Instituidor | Beneficiário (s) |
|--------------|--------------------------------|---|
| 43984-3 | Angela Maria de Souza Camargos | Carla Cristina de Souza Camargos Flavio Brandao de Souza Camargos Jose Carlos de Camargos Faleiro |

Marcus Vinicius de Souza - Presidente do Ipsemg

19 1459484 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE
Indefere o pedido de pensão em favor de RICARDO RIBEIRO, uma vez que nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 é vedada a acumulação de mais de dois benefícios previdenciários pelo dependente cônjuge ou companheiro. Instituidor: OSVALDO RAFAEL SUDÁRIO - Processo nº 74.319-4.

Indefere o pedido de pensão em favor de ZILDA LUIZ DA SILVA, uma vez que os documentos apresentados não comprovaram a união estável com o segurado MANOEL EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, nos termos da legislação vigente à data do óbito. Processo nº 74.329-1.

Indefere o pedido de pensão em favor de LUIZ ALBERTO DE MENDONÇA, uma vez que, conforme os documentos apresentados para o estudo social, não foi comprovada a dependência econômica, nos termos da legislação vigente à data do óbito. Instituidora: MARIA HELENA BÜCHHOLZ GUZELA - Processo nº 74.328-3.

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - SEGURO E PECÚLIO
Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de seguro coletivo por morte a:

| Instituidor(a) | Requerente(s) |
|----------------------|--------------------------------|
| Valcy Emygdio Cintra | Marina Emygdio Cintra e outros |
| Edival Silva Ramos | Maria Auxiliadora Ribeiro |

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

19 1459485 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICA autorização de gozo de férias prêmio. No MG de 28/01/2021, onde se lê: "nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020", leia-se: "nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003," referente aos servidores: Masp 1072630-5, Luiz Carlos Gomes Rocha; Masp 1072701-4, Maria Aparecida da Silva Fagundes; Masp 1071303-0, Elba Magda de Lima; Masp 1300132-6, Thiago Parrela Abreu; Masp 1072003-5, Aldemar Nemesio Brandão Vilela de Castro; Masp 1071656-1, Rodrigo Costa; Masp 0752356-6, Jucélia Fernandes Braga Guitirana de Santana. AUTORIZA TRANSFERÊNCIA, de usufruto de 5 meses de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora: Masp 1073748-4, Arlete Ramos Dias, Auxiliar de Seguridade Social, referente ao período de 18/01/2021 a 18/06/2021, publicado em 23/01/2021, para 2 meses, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/01/2021 a 18/03/2021.

Maria das Dores Mendes dos Santos
Gerente de Recursos Humanos.

19 1459388 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

RESOLUÇÃO SES Nº 7.441, 19 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a transferência de recurso financeiro destinado à realização de tratamento dialítico oriundo da Portaria GM/MS nº 3.822/2020 aos prestadores sob gestão da SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados à realização de tratamento dialítico;

- a Nota Informativa Nº 3/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, de 27 de janeiro de 2021, que explica o repasse realizado pela Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020 efetuado em virtude da "importância de se prover apoio financeiro incremental à rede, a fim de que os serviços possam melhor lidar com os impactos causados pela pandemia";

- a necessidade de transferir os valores devidos aos prestadores sob gestão da SES/MG dos recursos recebidos no FES oriundos da Portaria GM/MS Nº 3.822/20, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recurso financeiro destinado à realização de tratamento dialítico oriundo da Portaria GM/MS nº 3.822/2020 aos prestadores sob gestão da SES/MG

Parágrafo único - Conforme Nota Informativa nº 3/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, o recurso financeiro, objeto da Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, é considerado um aporte financeiro adicional em função dos custos operacionais inerentes à prestação de serviços de diálise durante pandemia de Covid-19, aos estabelecimentos de saúde que realizam tratamento dialítico no SUS, vinculados às gestões estaduais, municipais e do Distrito Federal, por meio de ajustes formais.

Art. 2º - O valor total desta Resolução é R\$ 1.166.002,02 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, dois reais e dois centavos) e onerará a dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

§1º - Para distribuição dos valores entre os prestadores sob gestão da SES/MG foi utilizada a metodologia relatada na Nota Informativa Nº 3/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS e está detalhada no Anexo I desta Resolução.

§2º - As transferências serão realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos estabelecimentos de saúde beneficiários, em conta bancária específica aberta pela SES/MG para este fim.

Art. 3º - As transferências de que trata esta Resolução deverão ser precedidas de assinatura de Instrumento de Repasse no sistema SIG-RES ou outro que vier a substituí-lo, em que constará as regras de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome do beneficiário.

§3º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira deverão ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§4º - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do Anexo II.

§5º - Nos casos de descumprimento do indicador, o recurso deverá ser devolvido ao FES, devidamente corrigido, e caberá à SES/MG providenciar seu estorno ao Fundo Nacional de Saúde.

§6º - Todas as informações prestadas para fins de acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

§7º - O beneficiário deverá manter arquivados os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

§8º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§9º - Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado índice de correção sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

§10 - O processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste TERMO.

§11 - A prestação de contas contábil será realizada de acordo com a Resolução SES/MG n.º 4.606/2014, ou Regulamento que vier a substituí-la.

Art. 4º - Para fins de monitoramento da utilização do recurso, serão considerados os indicadores e metas qualitativas e quantitativas descritas no Anexo II desta Resolução, que serão apurados por meio de sistemas e formulários oficiais.

§1º - A apuração dos indicadores será atestada pela Subsecretaria de Regulação em Saúde ao término da vigência do Instrumento de Repasse.

§2º - O descumprimento dos indicadores ensejará na devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 5º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.441 DE 19 DE MARÇO DE 2021. VALORES DA PORTARIA GM/MS Nº 3.822/20 DESTINADOS AO TRATAMENTO DIALÍTICO POR PRESTADOR SOB GESTÃO ESTADUAL

| IBGE | Município | CNES | PRESTADOR | CNPJ | Valor a Pagar (R\$) |
|---------------|------------|---------|--|----------------|---------------------|
| 311330 | CARANGOLA | 2764776 | CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA | 19274091000181 | 104.383,35 |
| 312510 | EXTREMA | 2127881 | HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS DE EXTREMA LTDA | 18191213000103 | 137.078,03 |
| 313840 | LEOPOLDINA | 2122650 | CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE | 22149165000162 | 180.437,00 |
| 314000 | MARIANA | 2200945 | SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO | 60975737000151 | 155.017,31 |
| 314390 | MURIAÉ | 4042085 | HOSPITAL SAO PAULO | 22780498000195 | 131.668,86 |
| 314790 | PASSOS | 2775999 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS | 23278898000160 | 305.892,16 |
| 316990 | UBÁ | 2776189 | SERVICO UBAENSE NEFROLOGIA LTDA | 64297260000153 | 151.525,31 |
| TOTAL A PAGAR | | | | | 1.166.002,02 |

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.441, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Indicador: Manutenção da média de atendimento aos pacientes de doença renal crônica durante o período de vigência do termo.

1. DESCRICÃO: O indicador visa aferir se o prestador desempenhou seu papel assistencial durante a vigência do termo tendo como referência a média de atendimentos realizada entre fevereiro e junho/20 considerado na Nota Informativa Nº 3/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS para distribuição do recurso aprovado na Portaria GM/MS nº 3822/20.

1.2. MÉTODO DE CÁLCULO: (Nº de procedimentos de hemodiálise realizados durante o período de vigência do termo/nº de procedimentos de hemodiálise realizados entre fevereiro e junho/20) * 100

Serão considerados para apuração desse indicador os procedimentos:

- 03.05.01.009-3 - hemodiálise (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade)

- 03.05.01.010-7 - hemodiálise (máximo 3 sessões por semana)

- 03.05.01.011-5 - hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite b e/ou hepatite c (máximo 3 sessões por semana)

- 03.05.01.012-3 - hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite b e/ou hepatite c (excepcionalidade - máximo 1 sessão / semana)

- 03.05.01.020-4 - hemodiálise pediátrica (máximo 04 sessões por semana)

- 03.05.01.022-0 - complementação de valor de sessão de hemodiálise em paciente com suspeição ou confirmação de covid-19 (máximo 4 sessões por semana)

1.3. FONTE: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

1.4. UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

1.5. POLARIDADE: Maior melhor

1.6. META: 90%

1.7. PERÍODO DE MONITORAMENTO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS: 12 meses após o recebimento do recurso.

19 1459383 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003, aos servidores: MASP 915195-2, GERALDO REIS ASSUMPCAO, por 3 meses, referente ao 6º quinquênio, a partir de 14/04/2021; MASP 371605-7, ROZANIA DA CONSOLACAO LOPES GONCALVES, por 2 meses, referente ao 3º quinquênio, a partir de 01/03/2021; MASP 913404-0, TEREZA RODRIGUES DOS REIS, por 3 meses, referente ao 6º quinquênio, a partir de 15/04/2021; MASP 914840-4, MARIO NASCENTES DE A FILHO, por 3 meses, referente ao 2º quinquênio, a partir de 07/04/2021; MASP 381878-8, MARILENE KIMIE OKADA ZERBINI, por 6 meses, referente ao 5º e 4º quinquênio, a partir de 22/03/2021; MASP 382388-7, FRANCISCA ISABEL B FRANCO,

por 1 mês, referente ao 6º quinquênio, a partir de 08/07/2021; MASP 915000-4, JORGE LUIZ FERNANDES DA SILVA, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio, a partir de 03/12/2021; MASP 914747-1, SINVAL ALVES NETO, por 3 meses, referente ao 3º e 6º quinquênio, a partir de 08/03/2021.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b", do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: MASP. 752476-2, MARILIA GABRIELA MARTINS DE MENESES, a partir de 18/03/2021.

19 1459538 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202103200043380111.